



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.527 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº 158/2021, do Ver. Jéferson Luís da Silva).

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre de cada ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

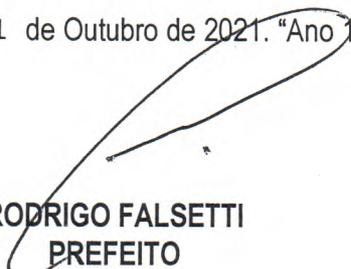
**Art. 2º** Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis cartazes, os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

**Art. 3º** O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar (PROERD) como palestrantes.

**Parágrafo Único** – Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas para participarem anualmente do seminário instituído por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 21 de Outubro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**